



05-2 J

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 28/4/98	
D.O.U. 30/4/98	Seção I P. 2
ATO: PM. 349 de 28/4/98	
D.O.U. 30/4/98	Seção I P. 2

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO / MANTENEDORA: Faculdade de Ciência e Tecnologia - Unai / Associação de Ens. e Pesq. de Unai		UF: MG
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências e Tecnologia, na cidade de Unai - MG.		
RELATOR SR. CONSELHEIRO: Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO Nº 23000.007920/96-15		
PARECER Nº: CES 204/98	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 07-04-98

1 - HISTÓRICO

A Associação de Ensino e Pesquisa de Unai - AEPU - foi fundada em 15 de julho de 1994. É uma sociedade civil de caráter técnico-educacional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais. Tem por finalidade a criação e a manutenção de estabelecimentos de ensino de 1º, 2º e 3º Graus, institutos de pesquisas científicas e centros de divulgação cultural e técnica, além de colaborar, por meio de cursos e serviços com entidades públicas e privadas, bem como contribuir para o desenvolvimento da comunidade e o estudo da realidade.

A Associação de Ensino e Pesquisa de Unai solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial nº 181/96, autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências e Tecnologia, na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, com 100 vagas totais anuais, no turno noturno.

O pedido foi avaliado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática - CEE/INF, que emitiu o Parecer DEPESES/SESu nº 2.163/97, desfavorável à continuidade da tramitação do processo, devido à deficiência do projeto em alguns aspectos considerados importantes como corpo docente, biblioteca e laboratórios.

A

204/98

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação analisou o projeto, Parecer nº 505/97 de 15 de agosto de 1997, e manifestou-se favoravelmente à continuidade da tramitação do processo.

Para averiguar as condições necessárias ao funcionamento do curso, a SESu/MEC designou uma Comissão Verificadora, pela Portaria nº 531 de 17 de novembro de 1997, constituída pelos professores João César Netto da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Fernando da Fonseca de Souza da Universidade Federal de Pernambuco, e a Técnica em Assuntos Educacionais, Rosimairy Gomes Vieira, da Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto do Estado de Minas Gerais. A Comissão Verificadora apresentou relatório conclusivo favorável à autorização para funcionamento do curso solicitado.

A Comissão Verificadora, ao analisar o corpo docente do curso proposto, considerou que as “disciplinas fundamentais da área de computação estão cobertas por professores com titulação de mestrado ou doutorado obtidas na área específica. A maior parte dos demais professores estão em fase de conclusão de especialização em didática do ensino superior até julho de 1998. As disciplinas alocadas a estes professores que estão terminando especialização estão com funcionamento previsto para início de 1999. Grande parte do corpo docente é horista, com um número razoavelmente baixo de professores em tempo integral, apesar de atingir o conceito C no item de dedicação e regime de trabalho”.

Acompanham este relatório os anexos:

- I - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;
- II - Corpo Docente;
- III - Grade curricular.


A SESu/MEC encaminha assim o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação com a indicação, expressa no relatório da Comissão Verificadora, favorável à autorização para funcionamento do curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências e Tecnologia, mantida pela Associação de Ensino e Pesquisa de Unai, na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, com 100 vagas totais anuais, distribuídas equitativamente em turmas de 50 alunos, no período noturno.

2 – VOTO DO RELATOR

Do exposto somos de parecer **favorável** à autorização do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências e Tecnologia, mantida pela Associação de Ensino e Pesquisa de Unai, na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, com 100 (cem) vagas anuais totais, distribuídas equitativamente em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no período noturno.

Encontra-se, em anexo, síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora, relativa ao corpo docente e sua qualificação, com indicação das disciplinas pelas quais é responsável, à grade curricular com cargas horárias e a instalações físicas, laboratórios e biblioteca.

Brasília, 7 de abril de 1998.



Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira
Relator

3- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 1998.

07

Conselheiro
Presidente

Conselheiro
Vice-Presidente

ANEXO I
SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.007920/96-15

Instituição: Faculdade de Ciências e Tecnologia

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) de funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados	Associação de Ensino e Pesquisa de Unai	100	Noturno	Crédito Semestral	2.250h/a	03 anos	06 anos

- Integralização Curricular

II – CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Area do Conhecimento	Totais
Doutores	Informática.	01
Mestres	História.	01
Especialistas	Contabilidade (2), Matemática, Administração Escolar, Administração de Sistemas de Informações, Administração de Recursos Humanos.	06
Graduados	Letras-Inglês (2), Pedagogia, Ciência da Computação, Direito, Administração, Matemática.	07
TOTAL		15

7

III – INFRA – ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

O prédio onde funcionará o curso ainda não foi concluído. A finalização das obras está prevista para fevereiro de 1998. O projeto atende quanto à metragem e qualidade das instalações, segundo a Comissão Verificadora.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

Haverá um laboratório de Informática, com duas máquinas servidoras e 25 estações clientes, todos os microcomputadores são Pentium. Todas as Máquinas têm acesso irrestrito à INTERNET.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

Dispõe de uma área total de 131,25 m². Há um projeto de expansão gradual do acervo, acompanhando a implantação do curso. A direção da biblioteca é exercida por um profissional da área, devidamente registrado no conselho competente. O número total de volumes é 5.000, em fase de registro e catalogação. A FACTU assumiu o compromisso de adquirir 07 exemplares de cada título da bibliografia recomendada para as disciplinas do 1º ano do curso.

P

FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE UNAÍ - FACTU
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UNAÍ - AEPU

Portaria 181/96

QUADRO DE DOCENTES COM HABILITAÇÃO E INDICAÇÃO DE DISCIPLINA

CURSO: TECNOLOGIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS

PROFESSOR	TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA	INDICAÇÃO DE DISCIPLINAS
José Nunes de Oliveira Filho QSB 12 N° 09 Taguatinga CEP 72.015.620	Letras, Lato Sensu "Moderna Literatura Brasileira" Habilitação Inglês - Thomas Jefferson	Língua Portuguesa
Maria do Carmo de Almeida E.E. Juvêncio M. Ferreira Rodovia Unai Paracatu km 18	Matemática/Pós-Graduação Matemática	Matemática I, I, III e IV
Silvio Moreira Santana QE 32 Conj. G Casa 01 Guará II CEP 71.065.071 Fone: 568-4376	Pedagogo/Analista de Sistemas/7º. Sem. Contab.	Ling. Técnica de Programação I, II, III e IV Administração de CPD Estágio Supervisionado
Cláudia Maria Marques da Silva Caixa Postal 244 Unai CEP 38.610.000	Letras/Habilitação Língua Inglesa	Língua Inglesa I e II
Idalina Aparecida Lucas Costa Rua das Camélias, 555 Unai CEP 38.610.000	Educação Física/Esp. em Administração Escolar	Educação Física I e II

P

Fone: 676-2682		
Iuster Andrade Lara Rua José do Patrocínio, 385 Unai CEP 38.610.000	Bacharel em Informática/Adm. de Sistemas de Informações	Sistema de Computação IV, V, VI Teleprocessamento Estrutura de dados
Cláudio Moreira Santana E.E. Juvêncio M. Ferreira Rodovia Unai-Paracaru Km 18	Contador/Pós-Graduação Lato Sensu FGV	Estatística Aplicada Economia e Finanças
Delmo de Oliveira Arguelles Av. Central nº 171, casa 6 Núcleo Bandeirante CEP 71.710.200	Mestre em História	EPB I e EPB II
Rômulo Caldeira de Souza Maia Rua João Pinheiro, 487 Unai CEP 38.610.000 Fone: 676-2094	Ciência da Computação/Experiência em Informática Eletronorte, B. Brasil, Magistério na Sociedade Unaiense de Educação e Cultura - Objetivo	Tópicos Avançados de Proc. de Dados Introdução à Lógica Sistemas Operacionais Análise de Projeto de Sistema I e II
Cleusa de Fátima Lucas SCRN 704/5 Bloco G Ap. 302 CEP: 70.780.730 Fone: 347-7620	Psicóloga/Pós-Graduada e Adm. Recursos Humanos	Psicologia Aplicada
José Lucas Júnior Caixa Postal 244 Unai CEP 38.610.000 FAX: 2430304	Advogado	Noções de Direito
Adalberto Lucas Capanema	Pós graduado (*)	Organização e Métodos
(*) Filho SGAN 916 Brasília CEP 70.790.160 Fone: 273-6181	Doutor em Informática/Experiência em Magistério Superior	Pesquisa Operacional
Shozi Sameshima Caixa Postal 244 Unai CEP 38.610.000 FAX: 243-0304	Engenheiro Civil, Administrador e Analista de Sistemas	Sistema de Computação I, II e III

F

Edson Machado Guimarães Rua Benedito Caetano Costa, 282 - Unai Fone: 676-2269 CEP: 38.610.000	Licenc. Em Matemática/Chefe 6ª. DRF-MG	Matemática III e IV
José Luiz Rabelo Rua Calixto de Melo, 567 - Unai Fone: 676-3600 CEP 38.610.000	Tecnólogo Processamento de Dados/Magistério	Tópicos Avançados de Programação I e II Projetos de Sistemas Distribuídos

(*) Informações ilegíveis no documento anexado ao Processo

Ⓟ

FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE UNAÍ - FACTU
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UNAÍ - AEPU

REGIMENTO - ANEXO III

GRADE CURRICULAR - RESOLUÇÃO No. 55/76

CURSO: TECNOLOGIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS

S	COD.	DISCIPLINA	CRED.	C.H.	PRÉ-REQUISITOS
1	PD001	LINGUAGEM E TÉCNICAS DE PROGRAMAÇÃO I	4	60	
1	PD002	LINGUA PORTUGUESA	4	60	
1	PD003	MATEMÁTICA I	4	60	
1	PD004	ADMINISTRAÇÃO	4	60	
1	PD005	LÍNGUA INGLESA I	2	30	
1	PD006	EDUCAÇÃO FÍSICA I	2	30	
1	PD007	SISTEMA DE COMPUTAÇÃO I	4	60	
TS			24	360	
2	PD008	LÍNGUA INGLESA II	2	30	
2	PD009	LINGUAGENS E TÉCNICAS DE PROGRAMAÇÃO II	4	60	PD001
2	PD010	SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO II	4	60	PD007
2	PD011	MATEMÁTICA II	4	60	PD003
2	PD012	ESTATÍSTICA APLICADA	2	30	
2	PD013	EPB I	2	30	
2	PD014	INTRODUÇÃO À LÓGICA	2	30	
2	PD015	EDUCAÇÃO FÍSICA II	2	30	
2	PD016	ECONOMIA E FINANÇAS	4	60	
TS			26	390	
3	PD017	LINGUAGENS E TÉCNICAS DE PROGRAMAÇÃO III	4	60	PD009
3	PD018	SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO III	4	60	PD010
3	PD019	MATEMÁTICA III	4	60	PD011
3	PD020	PSICOLOGIA APLICADA	4	60	
3	PD021	NOÇÕES DE DIREITO	2	30	
3	PD022	EPB II	2	30	
3	PD023	ORGANIZAÇÕES E MÉTODOS	4	60	
TS			24	360	
4	PD024	LINGUAGENS E TÉCNICAS DE PROGRAMAÇÃO IV	4	60	PD017
4	PD025	SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO IV	4	60	PD018
4	PD026	MATEMÁTICA IV	4	60	PD019
4	PD027	SISTEMAS OPERACIONAIS	4	60	
4	PD028	ANÁLISE E PROJETO DE SISTEMA I	4	60	
4	PD029	PESQUISA OPERACIONAL	4	60	
TS			24	360	
5	PD030	ANÁLISE E PROJETO DE SISTEMA II	4	60	PD028
5	PD031	SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO V	4	60	PD025
5	PD032	TÓPICOS AVANÇADOS DE PROGRAMAÇÃO I	4	60	
5	PD033	ADMINISTRAÇÃO DE CPD	4	60	
5	PD034	TELEPROCESSAMENTO	4	60	
5	PD035	PROJETOS E SISTEMAS DISTRIBUÍDOS	4	60	

TS			24	360	
6	PD036	TÓPICOS AVANÇADOS DE PROGRAMAÇÃO II	4	60	PD032
6	PD037	SISTEMA DE COMPUTAÇÃO II	4	60	PD031
6	PD038	ESTRUTURA DE DADOS	2	30	
6	PD039	TÓPICOS AVANÇADOS DE PROC. DE DADOS	4	60	
6	PD040	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	14	210	
TS			28	420	
TC			150	2250	

Nota:

Total da carga horária do curso.....2.190 horas

Total de créditos do curso150 créditos

Estágio Supervisionado210 horas

Disciplina não incluída no total da carga horária: Ed. Física60 horas

f

Par. 204/98

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

RELATÓRIO SESu/COTEC N.º 101/98

Processo n.º : 23000.007920/96-15
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UNAÍ
Assunto : Autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências e Tecnologia, na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais.

1. HISTÓRICO

A Associação de Ensino e Pesquisa de Unaí - AEPU - foi fundada em 15 de julho de 1994 . É uma sociedade civil de caráter técnico-educacional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais. Tem por finalidade a criação e a manutenção de estabelecimentos de ensino de 1º, 2º e 3º Graus, institutos de pesquisas científicas e centros de divulgação cultural e técnica, além de colaborar, por meio de cursos e serviços com entidades públicas e privadas, bem como contribuir para o desenvolvimento da comunidade e o estudo da realidade

A Associação de Ensino e Pesquisa de Unaí solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n.º181/96, autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências e Tecnologia, na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, com 100 vagas totais anuais, no turno noturno.

O pedido foi avaliado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática - CEE/INF, que emitiu o Parecer DEPES/SESu n.º2.163/97, desfavorável à continuidade da tramitação do processo, devido à deficiência do projeto em alguns aspectos considerados importantes como corpo docente, biblioteca e laboratórios.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação analisou o projeto, Parecer n.º 505/97 de 15 de agosto de 1997, e manifestou-se favoravelmente à continuidade da tramitação do processo.

Para averiguar as condições necessárias ao funcionamento do curso, a SESu/MEC designou uma Comissão Verificadora, pela Portaria n.º

531 de 17 de novembro de 1997, constituída pelos professores João César Netto da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Fernando da Fonseca de Souza da Universidade Federal de Pernambuco, e a Técnica em Assuntos Educacionais, Rosimairy Gomes Vieira, da Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto do Estado de Minas Gerais. A Comissão Verificadora apresentou relatório conclusivo favorável à autorização para funcionamento do curso solicitado.

II. MÉRITO

A Comissão Verificadora, ao analisar o corpo docente do curso proposto, considerou que as “ disciplinas fundamentais da área de computação estão cobertas por professores com titulação de mestrado ou doutorado obtidas na área específica. A maior parte dos demais professores estão em fase de conclusão de especialização em didática do ensino superior até julho de 1998. As disciplinas alocadas a estes professores que estão terminando especialização estão com funcionamento previsto para início de 1999. Grande parte do corpo docente é horista, com um número razoavelmente baixo de professores em tempo integral, apesar de atingir o conceito C no item de dedicação e regime de trabalho”.

Acompanham este relatório os anexos:

- I - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;
- II - Corpo docente;
- III - Grade curricular.

III. CONCLUSÃO

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação com a indicação, expressa no relatório da Comissão Verificadora, favorável à autorização

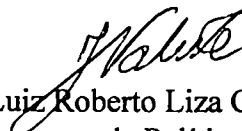
para funcionamento do curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências e Tecnologia, mantida pela Associação de Ensino e Pesquisa de Unaí, na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, com 100 vagas totais anuais, distribuídas eqüitativamente em turmas de 50 alunos, no período noturno.

À consideração superior.

Brasília , 13 de fevereiro de 1998



Prof. Oid Gesteira
Gerente de Projetos
DEPES/SESu



Luiz Roberto Liza Curi
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO I

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA

I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.007920/96-15

Instituição: Faculdade de Ciências e Tecnologia

Curso	Mantenedora	Total de vagas anuais	Turno(s) de funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados	Associação de Ensino e Pesquisa de Unai	100	Noturno	Crédito Semestral	2.250h/a	03 anos	06 anos

* Integralização curricular.

II - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do Conhecimento	Totais
Doutores	Informática.	01
Mestres	História.	01
Especialistas	Contabilidade(2), Matemática, Administração Escolar, Administração de Sistemas de Informações, Administração de Recursos Humanos.	06
Graduados	Letras-Inglês (2), Pedagogia, Ciência da Computação, Direito, Administração, Matemática.	07
TOTAL		15

III - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

O prédio onde funcionará o curso ainda não foi concluído. A finalização das obras está prevista para fevereiro de 1998. O projeto atende quanto à metragem e qualidade das instalações, segundo a Comissão Verificadora.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

Haverá um laboratório de Informática, com duas máquinas servidoras e 25 estações clientes, todos os microcomputadores são Pentium. Todas as Máquinas têm acesso irrestrito à INTERNET.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

Dispõe de uma área total de 131,25m². Há um projeto de expansão gradual do acervo, acompanhando a implantação do curso. A direção da biblioteca é exercida por um profissional da área, devidamente registrado no conselho competente. O número total de volumes é 5.000, em fase de registro e catalogação. A FACTU assumiu o compromisso de adquirir 07 exemplares de cada título da bibliografia recomendada para as disciplinas do 1º ano do curso.